

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

Nº 032/2025

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - HUTec**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.133.607/0001-38, com sede nas dependências da SAUEL - Sistema de Arquivos da UEL, localizado na PR-445, Rodovia Celso Garcia Cid, nº 5.300, km 378, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86057-350, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições, torna público aos interessados, que promoverá **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, os quais atuarão no **PROGRAMA DE RESPOSTA ESTRATÉGICA À NEURODIVERSIDADE NA EDUCAÇÃO - PRÓ-REDE**, junto à Secretaria de Educação do Município de Londrina/PR, nos termos do presente Edital.

A contratação dos profissionais será por prazo determinado, conforme artigo 443, § 2º, “b”, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em razão do caráter transitório da atividade, por evento específico, vinculado ao prazo do projeto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O PROGRAMA DE RESPOSTA ESTRATÉGICA À NEURODIVERSIDADE NA EDUCAÇÃO - PRÓ-REDE é um projeto desenvolvido pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HUTec em parceria com a Secretaria de Educação do Município de Londrina, vocacionado ao atendimento de alunos com deficiência e/ou neurodivergência da rede municipal de ensino, por meio da adoção de práticas inclusivas, diante do aumento crescente da demanda e da necessidade de soluções mais eficientes ao apoio escolar.

1.2. O projeto prevê a formação e a supervisão contínua de **Profissionais Especializados de Suporte (PES)**, promovendo desenvolvimento das competências necessárias para suas atribuições, por meio de ações formativas e supervisão contínua, com condução pedagógica baseada em práticas acadêmicas e evidências científicas que buscam, finalisticamente, fortalecer práticas inclusivas, ampliar a capacidade de resposta das escolas e oferecer uma abordagem estruturante às necessidades educacionais dos alunos.

1.3. O projeto se fundamenta nas disposições legais contidas nos arts. 208, inciso III, e 227, inciso II, da Constituição Federal; Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão; Lei Estadual nº 21.964/2024 – Código Estadual de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil; Deliberação nº 02/2025 do Conselho Municipal de Educação de Londrina – CMEL, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.4. O Processo Seletivo dos profissionais que atuarão junto ao projeto será regido pelas regras contidas no presente Edital, destinado à seleção e formação de cadastro de reserva para a seguinte função:

PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE SUPORTE (PES)
--

1.5. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, através do sítio eletrônico oficial (<https://hutec.org.br/>), bem como manter atualizados os meios de contato (telefone, e-mail e endereço) informados durante a inscrição.

1.6. O prazo do contrato será vinculado à vigência do projeto, com a data final do contrato em 18 de dezembro de 2026.

2. DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. Serão admitidas as solicitações de impugnação deste Edital, desde que devidamente justificadas, a partir das **8h00 do dia 09/12/2025 às 18h00 do dia 11/12/2025**, conforme Previsão de Cronograma (Anexo I). A solicitação da impugnação deverá ser enviada através do sítio eletrônico: <https://hutec.org.br/>, com a especificação do item objeto da impugnação.

2.2. A resposta à impugnação do Edital será publicada no sítio eletrônico acima, conforme Cronograma (Anexo I). Caso haja necessidade, será publicado um novo Edital retificado.

2.3. Sobre a decisão relativa à impugnação, não caberá recurso.

3. DO OBJETO:

3.1. O Processo Seletivo se dará, exclusivamente, na modalidade **análise documental e pontuação de currículo**, de maneira que os profissionais deverão possuir qualificação necessária para atuação no **PROGRAMA DE RESPOSTA ESTRATÉGICA À NEURODIVERSIDADE NA EDUCAÇÃO - PRÓ-REDE**, observadas as seguintes funções, requisitos, número de vagas, carga horária e remuneração:

Função	Requisitos	Nº de Vagas *	Carga Horária	Remuneração Bruta	Remuneração Líquida
PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE SUPORTE (PES)	1- Ensino Médio, preferencialmente com magistério; OU 2- Graduandos, dos cursos: Pedagogia, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Técnico de Enfermagem; OU 3- Profissional Graduado em Licenciatura, com ou sem Pós Graduação em Educação Especial.	90	40h/sem	R\$3.036,00	Serão descontados os tributos e encargos conforme a legislação vigente.

* O quantitativo de vagas descrito neste Edital refere-se ao número total de seleções. A contratação destes profissionais dar-se-á de acordo com a demanda e necessidade.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO:

4.1. Profissional Especializado de Suporte:

O profissional atuará como Profissional Especializado de Suporte, e terá como objetivo executar diretamente intervenções comportamentais com as crianças, em articulação com as atividades pedagógicas do contexto escolar. Atua como mediador do processo entre o estudante e o ambiente de aprendizagem promovendo as interações entre os estudantes e os professores. Atuará em caráter intra-itinerante, dentro da própria sala de aula ou unidade escolar. Oportuniza a autonomia, a independência e valoriza toda e qualquer superação do estudante. Viabiliza a participação efetiva do estudante no ambiente, a interação no contexto escolar, em atividade extraclasse e que envolvam o coletivo da escola. Auxilia em atividades de autorregulação. Realiza atividades correlatas que atendam integralmente às necessidades dos estudantes. Atuará na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas. Atuará na higiene e na alimentação, guardando respeito ao corpo e a privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes. Atua com base nas orientações definidas pelo supervisor, registrando dados, preenchendo fichários, produzindo relatórios e participando das supervisões. Busca o aprimoramento contínuo de suas competências técnicas. O profissional poderá ser compartilhado, acompanhando mais de um estudante a depender da necessidade de cada um, conforme a avaliação prévia da Coordenação do Projeto.

4.2. Pré-requisito mínimo de formação:

- I. Ensino Médio, preferencialmente com magistério;
- II. Graduandos, devidamente matriculados nos cursos de: Pedagogia, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Técnico de Enfermagem;
- III. Graduado em Licenciatura, com ou sem Pós Graduação em Educação Especial.

4.3. Forma de contratação:

A contratação será regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, nos termos do artigo 443, § 2º, “b”, em razão do caráter transitório da atividade, vinculado ao prazo de projeto específico.

4.4. Carga horária e remuneração:

A atuação será presencial, com **carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** e remuneração bruta mensal no valor de **R\$3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)** e o contrato terá data final em **18 de dezembro de 2026**.

5. DA CARGA HORÁRIA DE ATUAÇÃO:

5.1. Profissional Especializado de Suporte - PES :

A carga horária de atuação do Profissional Especializado de Suporte - PES será de 40 horas semanais, de forma presencial, itinerante, podendo prestar serviço em diferentes escolas de acordo com a necessidade, com horário de atuação das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

5.2. Observações Gerais:

5.2.1. A carga horária é semanal e serão distribuídas de forma a atender às necessidades operacionais específicas do Projeto. A organização dos horários poderá variar conforme as demandas, sendo fundamental manter flexibilidade e disponibilidade para o cumprimento das atribuições. Informações detalhadas sobre a alocação dos horários serão comunicadas durante o processo de seleção.

5.2.2. Os profissionais poderão cumprir a carga horária contratada distribuída em mais de um ambiente de ensino (escolas diferentes), e poderão atuar de forma intra-itinerante, podendo acompanhar mais de um aluno em cada turno por unidade escolar, de acordo com a orientação definida pela equipe da Fundação HUTec.

5.2.3. As capacitações e/ou formações continuadas poderão ocorrer em formato remoto (*online*) e/ou presencial, sendo o local informado previamente aos participantes do projeto.

5.2.4. A alocação dos profissionais poderá variar de acordo com a demanda e necessidade conforme avaliação da equipe multidisciplinar do Projeto. A medida visa otimizar a alocação tanto de recursos, como de pessoal, visando garantir uma melhor eficiência dos serviços, atendendo as necessidades dos alunos e das instituições de ensino.

6. DO CADASTRO DE RESERVA:

6.1. Os candidatos classificados e não convocados por este Processo Seletivo integrarão o Cadastro de Reserva unicamente durante o período de validade do projeto, podendo ser prorrogado, ou até antecipado o seu prazo final, conforme a necessidade de extensão ou não do prazo de execução do Projeto.

6.2. O Cadastro de Reserva compreende o contingente de candidatos classificados, passíveis de convocação, unicamente dentro do prazo de validade do projeto, desde que ocorra o surgimento de vagas, de acordo com critérios de necessidade, oportunidade e conveniência, conforme quantitativo de vagas ofertadas.

6.3. A convocação dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva obedecerá a ordem da classificação final dos candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo.

6.4. O Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas expectativa de direito à convocação, reservado o direito da Fundação Hutec de proceder convocações, apenas de acordo com o interesse e necessidade, unicamente durante o prazo de validade do Projeto.

7. DA INSCRIÇÃO:

7.1. A inscrição neste Edital de Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas nele estabelecidas, bem como em todos os demais atos publicados durante a sua realização, estando os candidatos cientes da obrigação do cumprimento das regras e critérios instituídos.

7.2. O período para a realização das inscrições será a partir das **8h00 do dia 13/12/2025 às 18h00 do dia**

19/12/2025, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente por meio do endereço eletrônico no site da Fundação HUTec <https://hutec.org.br/>, conforme estabelecido no cronograma (Anexo I)

7.3. São condições para a inscrição:

- a) Ser brasileiro;
- b) Contar, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- f) Possuir nível de escolaridade exigido para o desempenho da função;
- g) Ter disponibilidade de horário flexível exigido para o exercício da função;
- h) Ter bons antecedentes;
- i) Não ser funcionário nem prestador de serviço da HUTec, e nem servidor ou profissional celetista vinculado à Secretaria de Educação do Município de Londrina/PR;

7.4. Antes de efetuar a inscrição o candidato deve se certificar que preenche todos os requisitos necessários exigidos por este Edital.

7.5. A inscrição só será efetivada no prazo limite conforme Anexo I do presente Edital, não se responsabilizando a Fundação Hutec por problemas de confirmação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

7.6. Qualquer inclusão, alteração, ou exclusão de informações ou envio de documentos, durante a inscrição deverá ser feita antes da confirmação. Após a confirmação da inscrição, não será possível qualquer alteração.

7.7. O candidato poderá se inscrever uma única vez para o cargo. Havendo mais de uma inscrição por candidato no mesmo cargo, será considerada apenas a última inscrição efetuada pelo candidato. Caso ocorra mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada válida apenas a inscrição com o horário posterior.

7.8. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

7.9. Qualquer declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, esta poderá ser revisada e anulada.

7.10. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico Fundação HUTec <https://hutec.org.br/>;
- b) selecionar o cargo pretendido;
- c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
- d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- e) preencher os campos de dados pessoais (nome, identidade, cpf, etc.), endereço, contato, onde receberá uma senha de acesso pessoal, após a realização do cadastro;
- f) conferir todos os seus dados cadastrais, número de inscrição de acordo com o estabelecido neste edital. Caso haja divergência nos dados dispostos, entre imediatamente em contato com a Fundação HUTec, por meio dos canais de comunicação.

7.11. As informações prestadas e documentos anexados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

7.12. Caso no âmbito do Processo Seletivo ou durante a contratação sejam constatados declarações falsas ou inexatas de qualquer dado constante no formulário de inscrição ou qualquer falsificação ou irregularidade na documentação apresentada, o candidato estará sujeito a:

- I. cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II. exclusão da lista definitiva de candidatos habilitados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação do profissional;
- III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a contratação do profissional.

7.13. O candidato será automaticamente inabilitado se em qualquer fase do processo seletivo:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
- d) não apresentar todos os documentos solicitados.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

8.1. O Edital divulgará no site <https://hutec.org.br/>, no dia **22/12/2025**, a relação das inscrições homologadas preliminarmente.

8.2. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso, no endereço eletrônico: <https://hutec.org.br/>, no prazo das **8h00 do dia 23/12/2025 às 18h00 do dia 24/12/2025**, conforme cronograma (Anexo I).

8.3. No dia **26/12/2025** será publicada a relação das inscrições homologadas definitivas, com os candidatos aptos a concorrerem às vagas ao cargo. Da lista definitiva de inscrições homologadas, não caberá recurso.

8.4. Apenas as inscrições homologadas serão analisadas pela banca responsável, oportunidade em que serão avaliados os currículos e documentos enviados no ato da inscrição, conforme item 9.2, com a finalidade de pontuação e classificação segundo os critérios deste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS PARA ANÁLISE:

9.1. O envio dos documentos ocorrerá no ato da inscrição. O candidato deverá enviar em formato PDF todos os documentos pessoais e curriculares comprobatórios solicitados. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados conforme a sequência determinada no Gabarito de Avaliação de Títulos, constante do **Anexo 2**.

Para eventuais dúvidas: E-mail: prorede@hutec.com.br ou por WhatsApp via Chat **(43) 99104-2659**.

9.2. Documentos obrigatórios (eliminatórios), que deverão ser anexados no ato da inscrição:

I. Documento oficial com foto (Exemplos de documentos oficiais que serão aceitos: RG, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira de Classe, Passaporte);

II. CPF;

III. CTPS (no caso de comprovação de tempo de atividade profissional);

IV. Título Eleitoral;

V. Comprovante de endereço atualizado com o nome do candidato. Caso o comprovante de endereço esteja em nome de pessoa diversa ao do candidato, deverá apresentar declaração do titular com firma reconhecida em cartório atestando que o candidato reside naquele endereço;

VI. *Curriculum* descritivo e documental (para fins de pontuação);

VII. Comprovação de qualificação mínima:

a) Diploma de Ensino Médio, preferencialmente com magistério; ou

b) no caso de Graduandos, comprovante de matrícula nos cursos de Pedagogia, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Técnico de Enfermagem; ou

c) no caso de Graduados em Licenciatura, com ou sem Pós Graduação em Educação Especial, deverão apresentar diploma de conclusão do curso.

*A comprovação do tempo de serviço para fins de pontuação poderá ser feita por meio de certidão de contagem de tempo de serviço público na mesma função em órgãos e/ou entidades públicas federal, estadual, distrital ou municipal; por meio de contrato de trabalho e/ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, emitido, carimbado e assinado pelo setor responsável da emissão do documento, e **somente será pontuada experiência/tempo de atuação profissional comprovada, em função na área específica e compatível ao cargo do candidato no presente Edital.**

ATENÇÃO: A HUTec fará consulta junto ao e-Social para validação da qualificação cadastral no momento da análise dos documentos enviados pelos candidatos, por isso é importante que os dados fornecidos na ficha cadastral estejam idênticos aos dados constantes no e-Social, sob pena de inabilitação do candidato em caso de informações divergentes e acusação de outras pendências.

10. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

10.1. A documentação será avaliada por Banca Examinadora a ser designada pela HUTec em sessão reservada, por intermédio da análise dos documentos apresentados pelos candidatos. E a classificação seletiva será feita pela HUTec.

10.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes ao Edital de Processo Seletivo, as quais estarão disponibilizadas na página: <https://hutec.org.br/>.

10.3. O candidato fica ciente desde logo que esta seleção consiste exclusivamente na análise e pontuação de currículo, sem aplicação de qualquer tipo de prova ou teste.

10.4. O cargo terá seu critério de análise de pontuação e avaliação específica, conforme Anexo 2.

10.5. A publicação da classificação preliminar ocorrerá no dia **07/01/2026**.

10.6. Após a publicação da classificação preliminar, os candidatos que discordarem do resultado poderão interpor recurso das **08h00 do dia 08/01/2026 às 18h00 do dia 09/01/2026**.

11. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO E INABILITAÇÃO:

11.1. O proponente será declarado **inabilitado** se não apresentar as documentações e comprovações exigidas por este Edital e seus anexos ou ainda não atender os requisitos, prazos e condições de participação;

11.2. O proponente será declarado **inabilitado** se for funcionário, de qualquer espécie, da Prefeitura do Município de Londrina ou da Fundação HUTec.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

12.1. Serão convocados os candidatos classificados no presente Processo Seletivo, obedecendo à ordem crescente de pontos, conforme a necessidade do presente Projeto.

12.2. O candidato classificado após análise documental, soma da pontuação por titulação e experiência fica ciente de que, a documentação apresentada no ato da inscrição deverá ser entregue na convocação para contratação, não sendo aceita documentação diversa à datada neste ato.

12.3. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate, sucessivamente:

a) Titulação;

b) Maior período de experiência/atuação profissional na área específica do cargo do candidato;

c) Candidato de maior idade.

12.4. Será automaticamente desclassificado o candidato que não atender a qualquer das condições exigidas neste Edital.

12.5. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou divergência nas informações apresentadas, o candidato será excluído do processo.

12.6. Quando o candidato se tratar de servidor público, é necessário que o regime jurídico e a legislação a que está submetido, sejam compatíveis com a vaga prevista.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o **indeferimento da inscrição e contra a classificação preliminar**, sempre após a divulgação da respectiva lista, mediante petição escrita, dirigida à comissão de seleção do processo seletivo, com a descrição clara e ampla dos motivos que justifiquem o inconformismo do candidato, **conforme cronograma (Anexo I)**.

13.2. Todos os recursos deverão ser interpostos exclusivamente no sítio eletrônico da Fundação HUTec, diretamente em campo próprio na Área de Inscrição, não sendo admitidas outras formas de envio.

13.3. Os recursos intempestivos não serão analisados.

13.4. Os recursos deverão ser julgados pela comissão do Edital do Processo Seletivo conforme prazo estabelecido no **cronograma (Anexo I)**.

13.5. Havendo provimento do recurso interposto e alteração na classificação obtida pelo candidato, será publicada nova lista de classificação, após a respectiva homologação do resultado.

13.6. A homologação e o resultado final do Edital serão divulgados nos mesmos locais previstos para a divulgação da classificação preliminar, na data estipulada conforme cronograma (ANEXO I).

13.7. Do resultado final devidamente homologado não caberá recurso.

14. DOS RESULTADOS:

Os resultados do Edital de Processo Seletivo serão divulgados no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO HUTec - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - <https://www.hutec.org.br>, nas datas constantes **no cronograma (ANEXO I)**, sendo de total responsabilidade do candidato a observância do mesmo;

14.1. Todos os candidatos classificados no presente Edital de Processo Seletivo serão relacionados em listagem classificatória única, que será utilizada para eventuais contratações.

14.2. A publicação da Classificação Final e convocação Inicial para assinatura dos contratos ocorrerá no dia 14/01/2026.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados no Edital de Processo Seletivo serão convocados de acordo com a necessidade do projeto.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca das publicações no site oficial da HUTec, bem como, manter atualizado o e-mail utilizado no momento da inscrição, a fim de receber as notificações.

15.3. Toda documentação poderá ser solicitada no ato da contratação. Se solicitado pela Fundação HUTec, o candidato deverá comprovar, no ato da contratação, a veracidade de todas as informações prestadas, sob pena de ser desclassificado do presente certame.

15.4. O candidato será desclassificado automaticamente caso, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para a inscrição ou quando deixar de informar no ato da inscrição dados pessoais que impliquem diretamente na pontuação.

15.5. Os casos de fraudes documentais serão encaminhados aos órgãos ou autoridades competentes.

15.6. No ato da contratação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

I. Carteira de trabalho;

II. Carteira de Identidade - RG;

III. CPF;

IV. Comprovante de endereço;

V. Título Eleitoral;

VI. Certificado de Reservista, homens entre 18 e 45 anos;

VII. Certidão de Nascimento ou Casamento;

VIII. Exame Pré-Admissional;

IX. Foto 3x4;

X. CNH – Carteira Nacional de Habilitação (se habilitado);

XI. Certidão de Antecedentes Criminais do candidato emitida dentro do prazo de validade, no âmbito Estadual (Secretaria de Segurança Pública) e Federal (Departamento de Polícia Federal).

15.7. Os candidatos que não apresentarem no ato da contratação os documentos obrigatórios exigidos no item 15.6 serão excluídos do Processo Seletivo, sendo convocados os candidatos imediatamente subsequentes conforme lista classificatória definitiva do Processo Seletivo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS QUE FOREM CONTRATADOS:

16.1. Atender ao plano de atividades sob a orientação e supervisão da equipe de Coordenação do Projeto e da Fundação Hutec;

16.2. Elaborar relatórios periódicos de atividades de acordo com as solicitações da Coordenação do projeto;

16.3. Incluir adequadamente os créditos da Fundação HUTec quando do uso de informações e dados registrados, sistematizados e publicados a partir das ações do projeto, em publicações e nos trabalhos apresentados em eventos acadêmicos e profissionais.

- 16.4. Acessar com frequência a caixa de correio eletrônico informada no ato da inscrição;
- 16.5. Manter telefones, e-mail e demais dados cadastrais atualizados;
- 16.6. Cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato assinado por ocasião de sua seleção;
- 16.7. Formalizar à Fundação HUTec, por meio de formulário próprio, seu desligamento do projeto, quando for o caso.

17. DO VÍNCULO PESSOAL:

A contratação por prazo determinado, conforme artigo 443, § 2º, “b”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, será vinculado à vigência do projeto, com a data final do contrato em 18 de dezembro de 2026.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 18.2. Poderá ser solicitado aos profissionais contratados, o cadastramento em endereço eletrônico vinculado a serviço de e-mail específico e gratuito, que seja compatível com as plataformas e sistemas utilizados nas formações e condução do projeto, caso necessário.
- 18.3. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela HUTec no âmbito de suas competências.
- 18.4. Em hipótese alguma será aceita a complementação de documentação, em qualquer fase do Processo Seletivo, após findo os prazos constantes no Anexo I do presente Edital.
- 18.5. O prazo da contratação dos profissionais regidos por este Edital poderá ser prorrogado, conforme a necessidade do Projeto e/ou por interesse da Fundação Hutec.
- 18.6. O Processo Seletivo a que se refere este Edital, bem como as contratações dele resultantes, poderá ser revogado, adiado ou anulado, em todo ou em parte, por fatos de interesse público supervenientes, de ofício ou por provocação de terceiros ou outros fatores que tornem inviável a continuidade do projeto, não havendo obrigação de indenização ao candidato.
- 18.7. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a HUTec pelo e-mail: prorede@hute.com.br, por **WhatsApp via Chat (43) 99104-2659** para demais dúvidas.

Londrina, 08 de dezembro de 2025

Prof. Dr. Francisco Eugênio Alves de Souza

Diretor Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
Tecnológico do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

Programa de Resposta Estratégica à Neurodiversidade na Educação - Pro-REDE**ANEXO I****PREVISÃO DE CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	08/12/2025
Período de Impugnação do Edital de Abertura	8h00 do dia 09/12/2025 às 18h00 do dia 11/12/2025
Resposta a Impugnação do Edital de Abertura	12/12/2025
<u>PRAZO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO</u>	<u>8h00 do dia 13/12/2025 às 18h00 do dia 19/12/2025</u>
Homologação das inscrições preliminares	22/12/2025
Prazo para recurso contra o indeferimento da inscrição	8h00 do dia 23/12/2025 às 18h00 do dia 24/12/2025
Homologação das inscrições definitivas	26/12/2025
Análise de Documentos/Currículos das inscrições homologadas	27/12/2025 a 06/01/2026
Resultado e Publicação no Site Eletrônico da HUTec da <u>CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR</u>	<u>07/01/2026</u>
Prazo para Recurso do Resultado de Classificação Preliminar	8h00 do dia 08/01/2026 às 18h00 do dia 09/01/2026
Análise dos Recursos	10/01/2026 a 13/01/2026
Publicação da <u>CLASSIFICAÇÃO FINAL</u> e Convocação Inicial para Assinaturas dos Contratos	<u>14/01/2026</u>
<u>ASSINATURAS DOS CONTRATOS</u>	<u>15/01/2026 a 19/01/2026</u>
Início de Atividades	20/01/2026

Programa de Resposta Estratégica à Neurodiversidade na Educação - Pro-REDE

ANEXO II

Profissional Especializado de Suporte - PES PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

Código de Inscrição do candidato(a): _____

1. FORMAÇÃO				
<i>Itens</i>	<i>Pontos por item</i>	<i>Máximo Pontos</i>	<i>Pontos atribuídos pelo(a) Candidato(a)</i>	<i>Pontuação da Comissão</i>
1.1 Ensino Médio com magistério	10,0 cada	Até 10		
1.2.1. Cursando curso técnico de enfermagem	3,0 cada	Até 3		
1.2.2. Curso técnico de enfermagem Obs: Não pontuar em duplicidade com 1.2.1	5,0/curso	Até 5		
1.3 Cursando graduação nos cursos de Pedagogia, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia ou Terapia Ocupacional	5,0/curso	Até 5		
1.4.1 Graduação completa nos cursos de Pedagogia, Educação Física, Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia ou Terapia Ocupacional	15,0/curso	Até 15		
1.4.2 Graduação completa em cursos com licenciatura <i>OBS. Não pontuar em duplicidade com 1.4.1</i>	15,0/curso	Até 15		
1.5 Curso de formação complementar nas áreas de Análise do Comportamento e/ou educação infantil/especial de até 20 horas	2,0/ curso	Até 6		
1.6 Curso de formação complementar nas áreas de Análise do Comportamento e/ou educação infantil/especial com mais de 20 horas	4,0/curso	Até 12		
1.7.1 Cursando Especialização ou Pós-graduação lato-sensu na área de Análise do Comportamento e/ou educação infantil/especial	6,0 cada	Até 6		
1.7.2 Residência, Especialização ou Pós-graduação lato-sensu concluída na área de Análise do Comportamento e/ou educação infantil/especial	10,0 cada	Até 50		
1.8.1 Cursando Mestrado na área de Psicologia, Educação, Desenvolvimento ou Análise do Comportamento	15,0 cada	Até 15		

1.8.2 Mestrado ou Dissertação na área de Psicologia, Educação, Desenvolvimento ou Análise do Comportamento	20,0 cada	Até 20		
1.9.1 Cursando Doutorado na área de Psicologia, Educação, Desenvolvimento ou Análise do Comportamento	25,0 cada	Até 25		
1.9.2 Doutorado ou Tese na área de Psicologia, Educação, Desenvolvimento ou Análise do Comportamento	30,0 cada	Até 30		
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA				
2.1 Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão (cadastrados em Instituições de Ensino Superior), nas áreas de Análise do Comportamento e/ou educação infantil/especial	0,5/mês	Até 30		
2.2 Participação em grupos de estudos nas áreas de Análise do Comportamento e/ou educação infantil/especial	0,1/hora	Até 15		
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
3.1 Exercício profissional comprovado no Ensino Infantil, Fundamental e/ou Médio (apenas atividades profissionais não docentes).	0,5/mês	Até 30		
3.2 Exercício profissional na área de educação especial (apenas atividades profissionais não docentes).	0,8/mês	Até 48		
3.3. Atividades como docente no ensino Infantil, Fundamental, médio e/ou na Educação especial	1,0/mês	Até 60		
3.4. Atendimento e/ou atuação como AT (Acompanhante Terapêutico) comprovada na área clínica com população infantil.	1,0/mês	Até 60		
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA PELO(A) CANDIDATO(A):				
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO:				